

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 093/2020 – 20/04/2020

### BOLETIM

020/2020

#### **COVID-19 E AS MEDIDAS JUDICIAIS TRIBUTÁRIAS: ESCLARECIMENTO ÀS ASSOCIADAS**

Desde o início do estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, o SIMESPI vem monitorando o âmbito das ações judiciais, principalmente no que diz respeito à possibilidade de prorrogação de pagamento de tributos.

Diante do cenário apresentado, o SIMESPI optou pelo não ajuizamento de ação judicial coletiva, entendendo, que, para conferir maior segurança jurídica aos contribuintes, em especial às Associadas, a questão deveria ser resolvida no âmbito do legislativo e não do judiciário.

Este é o histórico do que tem ocorrido, basicamente, em matéria tributária:

a) No campo legal, dentre outras medidas:

- i) As Associadas do Simespi optantes pelo Simples Nacional já tiveram a postergação temporária dos tributos federais, estaduais e municipais, incluindo também o recolhimento do FGTS.
- ii) As Associadas de médio e de grande porte já tiveram a prorrogação temporária do pagamento do PIS, da COFINS e da Contribuição Previdenciária Patronal. Tiveram também a redução temporária, pela metade, da contribuição do Sistema “S”.

- iii) A aplicação de alíquota zero do IOF para determinadas operações de crédito serve para todos os portes de Associadas.
  - iv) Tramita na Assembleia Legislativa Estadual, Projeto de Lei que trata da prorrogação temporária do ICMS para as empresas que foram obrigadas a paralisar total ou parcialmente suas atividades por causa da pandemia.
- b) Já no campo judicial, dentre outras condições:
- i) Das ações judiciais pedindo postergação do pagamento de tributos, praticamente todas as liminares estão sendo indeferidas em primeira ou em segunda instância. Cite-se por exemplo a ação da FIESP/CIESP, sobre ICMS, que já teve seu pedido de liminar negado.
  - ii) Em recente decisão judicial, o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo determinou que, em regra, por conta do forte impacto nas contas públicas, todas as liminares que tratem de prorrogação de tributos estaduais sejam revogadas. Diante dessa decisão, a utilização de alguma liminar judicial, nesse sentido, poderia causar sérios problemas às associadas.

Assim, diante do cenário apresentado e do histórico ocorrido, o Simespi, para evitar mais insegurança jurídica para suas Associadas, mantém sua posição no sentido de, por ora, não ajuizar ação coletiva para postergação do recolhimento de tributos que ainda não foram contemplados por alguma medida legal.

Não obstante, o Simespi está à disposição das Associadas que eventualmente pretendam ajuizar alguma medida judicial de forma individual.

Associadas, contem com o SIMESPI!

Euclides B. Libardi  
Presidente do SIMESPI

Erick Gomes  
2º Vice Presidente do SIMESPI

Fernando Petrolino  
Diretor Jurídico do SIMESPI

José Ademir Crivelari  
Assessor Jurídico Tributário do SIMESPI